

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.351 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.984.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.719.252,00.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive os detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, correspondentes a um mês de vencimento.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.719.252,00 (VINTE MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS) destinados a atender o encargo criado nesta Lei.

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Cr\$</u>
07.01 .....	3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	11.002.842,00
07.01 .....	3.2.5.1 - Inativos .....	8.036.003,00
07.01 .....	3.2.5.2 - Pensionistas .....	<u>1.680.407,00</u>
TOTAL: .....		20.719.252,00

Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da maior arrecadação que houver no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 DE AGOSTO DE 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -